



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE  
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CAPITÃO ENÉAS -MG**

**EDITAL 01/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, MINAS GERAIS**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Senhor(a) **ADRIANO SOUZA SANTOS**, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para **PREENCHIMENTO DE VAGAS** e composição de **CADASTRO DE RESERVA** para futura e eventual contratação de pessoal para os quadros da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO ENÉAS/MG**, durante o ano de 2024, destinado a selecionar candidatos, através de aplicação de prova de múltipla escolha e prova de títulos, nos termos do disposto no artigo 37, IX, da Constituição da República de 1988; no artigo 271 e seguintes da Lei Municipal Nº 894, de 20 de abril de 2016; da Lei Municipal Nº 879, de 12 de março de 2015; Lei Municipal nº 817, de 05 de abril de 2012; Lei Municipal Nº 746, de 12 de janeiro de 2009 e pelas Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e da Comissão de Seleção Pública para Avaliação e Julgamento. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

**Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações.**

QUADRO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DATA	DETALHAMENTO
19/01/2024	Publicação do Edital
22/01/2024	Recurso contra o Edital realizado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde até às 17 horas (17h) do dia 18/01/2024.
22/01/2024	Resultado do recurso contra o Edital afixado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.
24/01/2024 a 26/01/2024	<b>Período de Inscrição</b> <b>A ficha de inscrição deverá ser preenchida</b> na Sede da Secretaria Municipal de Saúde das 07h30min às 17:00 horas (17h) + e <b>Comprovação de Títulos</b>
29/01/2024	Resultado Preliminar de Inscrições
06 e 07/02/2024	<b>Prova de Múltipla Escolha</b> Locais de provas divulgados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Site oficial da Prefeitura.
09/02/2024	<b>Resultado preliminar</b>
12/02/2024	<b>Prazo para recurso contra o resultado preliminar</b>
13/02/2024	<b>Resultado Final</b>



## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de uma Comissão de Avaliação, nomeada e regulamentada por meio de Portaria, e destina-se a selecionar candidatos **para a composição do quadro de servidores constantes no anexo I e formação de Cadastro de Reserva de Vagas no anexo II**, para atender aos estabelecimentos de Saúde do município.
- 1.2 Contratação temporária para composição do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde
- 1.3 Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.
- 1.4 A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público, conforme o art. 2º da Lei Municipal 746, de 12 de janeiro de 2009. Sendo admitida a sua renovação por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, bem como seu desligamento.
- 1.5 Os cargos oferecidos, as atribuições, o vencimento básico, a carga horária, as exigências de nível de escolaridade e cronograma de horários de provas constam nos Anexos do presente Edital.
- 1.6 Todos os horários estabelecidos neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.7 A Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizará por erros de preenchimento na ficha de inscrição.

## 2. DO CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS

- 2.1 Serão selecionados **candidatos para formação de Cadastro de Reserva de Vagas** para atuarem na prestação de serviços junto aos Estabelecimentos de Saúde do município, **conforme demanda funcional**, seguindo cargos indicados nos Anexos do presente Edital.
- 2.2 Os cargos ofertados serão distribuídos para atendimento dos contratos firmados junto ao Município de Capitão Enéas-MG.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- 3.2 As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, **situada na Rua Maria Aparecida, nº 202, Centro (ao lado do Banco do Brasil), Capitão Enéas – MG, no período de 23/01/2024 a 26/01/2024** no horário das 7h30 às 11:00 e de 13h00 às 17h00, dentro do prazo



descrito no **Quadro I – Cronograma de Execução**, em conformidade com as normas deste Edital.  
**Não será cobrada taxa de inscrição.**

3.3 O candidato deverá preencher, datar e assinar a ficha de inscrição, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 No ato de convocação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, os documentos comprobatórios exigidos neste edital, em especial apresentar:

3.5.1 **FOTOCÓPIA (XEROX)** dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF), ou demais documentos com foto que constem RG e/ou CPF, dispensado o documento em separado caso o número do CPF conste do RG;
- b) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (o comprovante de quitação eleitoral pode ser emitido através do endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- c) Comprovação de regularidade do Serviço Militar Obrigatório, para as pessoas candidatas que se enquadrarem nesse requisito;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Currículo devidamente acompanhado das suas respectivas comprovações;
- f) Diploma devidamente registrado no MEC para comprovação da escolaridade e/ou de formação exigida para o exercício dos cargos dispostos neste Edital;

3.5.2 Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar devidamente legíveis.

3.5.3 Os certificados deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente. Os certificados deverão ser emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado e de eventuais retificações ou aditivos do Edital que, se houver, serão divulgadas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e sítio eletrônico <https://capitaoeneas.mg.gov.br/>

3.6 Os candidatos deverão comparecer na Sede da Secretaria de Saúde no horário das 7h30min às 11h00 e de 13h00 às 17h00, onde serão disponibilizados servidores para efetuarem as inscrições.

3.7 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos e horários.

3.8 Não serão aceitas inscrições com rasuras.

3.9 Os documentos e informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, quais sejam:

3.9.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros(as) e portugueses(as), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;

3.9.2 Possuir 18 (dezoito) anos na data da posse ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;



- 3.9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar (neste último caso, se as pessoas candidatas se enquadrarem nesse requisito);
  - 3.9.4 Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo a que se candidatar, assim como registro e regularidade nos respectivos conselhos;
  - 3.9.5 Estar no gozo de seus direitos políticos;
  - 3.9.6 Ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal;
  - 3.9.7 Não possuir qualquer comorbidade ou situação de saúde, que impossibilite o exercício imediato, da função a qual candidatou-se;
  - 3.9.8 Comprometer-se com a assiduidade, cumprimento de carga horária e atendimento humanizado aos usuários.
  - 3.9.9 Ter disponibilidade para cumprimento de carga horária em regime de escala de trabalho 12/36 em casos especiais.
  - 3.9.10 O Servidor que possuir vínculo de caráter efetivo com o município e queira participar deste processo seletivo, deverá, para assumir a função pleiteada, caso seja classificado, exonerar-se da função anterior, no caso de incompatibilidade de acúmulo das funções, caso opte em assumir o cargo pleiteado.
- 3.10 O Processo de Seleção objeto deste Edital será efetuado mediante **Prova de múltipla escolha e prova de títulos**, de acordo com o estabelecido nos ANEXOS para cada atividade que será realizada de acordo com a definição da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.11 O local e horários de aplicação da prova de múltipla escolha, que ocorrerá nos dias 06 e 07/02/2024, serão publicados na sede da Secretária Municipal de Saúde e Site Oficial da Prefeitura.
- 3.12 Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas neste Edital, regulamentadas em Portaria.
- 3.13 O(a) candidato(a) poderá se inscrever apenas para 01 (um) cargo da Secretaria Municipal de Saúde. O(a) candidato(a) que, por ventura, realize mais de uma inscrição, neste Edital, em seu nome e com sua documentação, terá todas as suas inscrições indeferidas.
- 3.14 Os(as) candidatos(as) serão exclusivamente responsáveis pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas, inconsistências ou omissões.

#### 4. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 4.1 O Processo Seletivo se dará por prova de múltipla escolha e comprovação de títulos, aferido por meio de Comissão especialmente designada para avaliação dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo.
- 4.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente;
- 4.3 O(a) candidato(a) que apresentar o maior número de pontos na experiência profissional;



- 4.4 Persistindo o empate, o(a) candidato(a) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- 4.5 O resultado preliminar e lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) será publicado no endereço eletrônico: <https://capitaoeneas.mg.gov.br> até o dia 09/02/2024.

## **5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 5.1 O(a) candidato(a) ou procurador(a) nomeado(a) por instrumento particular de procuração, poderá interpor recurso, presencialmente, no prazo de 1 (um) dia a contar da data da publicação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, contra o resultado preliminar do Processo Seletivo, em razão de legalidade.
- 5.2 A Comissão para Avaliação dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de até 01 (um) dia útil para julgar os eventuais recursos interpostos, a contar do dia seguinte ao prazo final.
- 5.3 As respostas aos recursos apreciados pela Comissão de Avaliação dos(as) candidatos(as) do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgadas no endereço eletrônico <https://capitaoeneas.mg.gov.br> para conhecimento de todos(as) os(as) interessados(as).
- 5.4 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://capitaoeneas.mg.gov.br>, a partir do dia **13/02/2024**.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 6.1 Quando convocado para a contratação, o candidato classificado terá o prazo máximo de 48 horas para aceitação da vaga e entrar em exercício na função, sob pena de ser desclassificado.
- 6.2 O contrato administrativo poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo, por ato unilateral da contratante, quando o interesse público assim o exigir.
- 6.3 O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, quando convocado no ato para contratação, os documentos exigidos. Não serão aceitos prazos para entrega de documentos e atestado.
- 6.4 Quando convocado o candidato deverá trazer (uma) foto 3x4 colorida e recente, trazer original e xerox (legível e sem rasuras), dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - c) Certidão Nascimento ou Casamento;
  - d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
  - e) Comprovante de residência;
  - f) Comprovante de quitação eleitoral;



- g) Atestado de antecedentes criminais;
  - h) Histórico Escolar;
  - i) Comprovante de PIS/PASEP;
  - j) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 06 (Seis) anos;
  - k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
  - l) **Laudo médico favorável com expressa especificação do cargo com validade de 60 (sessenta) dias, que declare a não existência de patologias ou comorbidades impeditivas do desempenho da função;**
  - m) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo pleiteado;
  - n) Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma registrado ou declarado de conclusão acompanhada do histórico.
- 6.5 No ato da contratação, caso seja verificado, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, não consiga comprovar as informações descritas em sua Ficha de Inscrição, isso resultará em sua desclassificação.
- 6.6 A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação;
- 6.7 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado **não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nela contratada segundo a necessidade da existência da vaga, seguindo ordem classificatória**, ficando a concretização deste ato condicionada a oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Enéas;
- 6.8 Na escala de trabalho 12x36, o servidor trabalha 12 horas seguidas, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora de almoço/jantar, com escala de intervalo a ser elaborada e publicada pela gestão, não podendo o servidor ausentar-se, sem prévia justificativa, do regime de trabalho
- 6.9 As ausências por motivo de saúde de urgência ou de caráter imprevisto, serão resolvidos pela gestão; o servidor deverá comunicar imediatamente ao seu superior o motivo da ausência;
- 6.10 Os tratamentos de saúde, de caráter eletivo (consultas, exames e procedimentos agendados), não serão aceitos sem a prévia comunicação e justificativa à gestão; sendo o caráter de urgência de saúde aqueles atendidos pelos serviços de Pronto Atendimento 24 horas.
- 6.11 O servidor não poderá, em hipótese alguma, sem prévia autorização da gestão, fazer-se substituir por quaisquer outra pessoa no desempenho da função, mesmo que por servidor dos quadros da Secretaria de Saúde;
- 6.12 O(a) candidato(a) classificado(a) que não comparecer à convocação ou, comparecendo, não aceitar a vaga oferecida, no prazo de 48 horas, será desclassificado do certame.
- 6.13 O(a) candidato(a) classificado(a) que possuir cargo efetivo no município, deverá em caso de incompatibilidade de acúmulo, exonerar-se da função anterior, na hipótese de assumir o cargo pleiteado;
- 6.14 O(a) candidato(a) classificado(a) e nomeado (a) para o cargo, será avaliado quadrimestralmente



sobre o desempenho de suas funções, habilidades e competências para o cargo. Aquele com desempenho insatisfatório, terá o seu contrato rescindido;

- 6.15 A qualquer momento, com aviso prévio, poderá haver acréscimo ou alteração de informações ao Edital dadas as necessidades administrativas e jurídicas das instituições proponentes e fiscalizadoras do processo.
- 6.16 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada para este Processo de Seleção.

## **7. DA APLICAÇÃO DA PROVA E TÍTULOS:**

- 7.1 Aplicação de prova múltipla escolha, com temas pertinentes à função a ser desempenhada. A pontuação máxima da prova de múltipla escolha será de 45 (quarenta e cinco) pontos e será composta por 20 questões.
- 7.2 A comprovação dos títulos se dará no momento da inscrição, onde o candidato(a) deverá entregar cópia xerox dos diplomas e documentos, assim como a via original para conferência na Sede da Secretária Municipal de Saúde no mesmo período das inscrições.
- 7.3 Os títulos equivalerão a 5 pontos, sendo no máximo 01 ponto por cada título ou certificado. O total da pontuação da prova de múltipla escolha + títulos será de 50 (cinquenta) pontos, sendo que a prova de múltipla escolha terá o peso de 45 (quarenta e cinco) pontos.
- 7.4 O candidato(a) deverá trazer caneta esferográfica azul ou preta, não sendo aceitável a utilização de lápis para a realização da prova.
- 7.5 Serão classificados os candidatos(as) que na prova múltipla escolha + títulos obtiverem pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.
- 7.6 Para assumir o cargo, serão chamados por ordem decrescente e conforme vagas disponíveis ou Cadastro de Reserva, os(as) candidatos(as) que na soma da prova de múltipla escolha + títulos somarem no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos.

Publique-se, registre-se e  
cumpra-se.

Capitão Enéas, 19 de janeiro de 2024.

**ADRIANO SOUZA SANTOS**  
**Secretário Municipal de Saúde**



## ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS	MÉTODOS DE AVALIAÇÃO
MOTORISTA	12x36h	R\$ 1.412,00	Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habilitação "D" com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na condução de Veículos de Emergência, Experiência mínima de 06 (seis) meses como condutor/motorista na categoria "D"	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos.
MÉDICO PSF	40h	R\$ 10.000,00	Ensino Superior Completo e Pós-Graduação, Latu Sensu ou Residência Médica em Saúde da Família	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos.
ENFERMEIRO	40h	R\$ 2.044,45 + Complemento Piso Federal.	Ensino Superior Completo	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos..
CIRURGIÃO DENTISTA	40h	R\$ 2.044,45	Ensino Superior Completo	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos..
FISIOTERAPEUTA	30h	R\$ 1.644,45	Ensino Superior Completo	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos..
PSICÓLOGO	30h	R\$ 1.805,63	Ensino Superior Completo	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos..
EDUCADOR FÍSICO	40h	R\$ 1.644,45	Ensino Superior Completo	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos.
FARMACÊUTICO	40h	R\$ 1.644,45	Ensino Superior Completo	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos.
MÉDICO PSQUIATRA	40h	R\$ 10.000,00	Ensino Superior Completo e Pós-Graduação, Latu Sensu ou Residência Médica em Psiquiatria	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos.



**PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
saude@capitaoeneas.mg.gov.br



TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h	R\$ 1.320,00 + Complemento Piso Federal.	Ensino Médio e Curso Técnico Profissionalizante na Área	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40h	R\$ 1.412,00	Ensino médio e Curso Técnico Profissionalizante na Área	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40h	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos.
FISCAL SANITÁRIO	40h	R\$ 1.412,00	Ensino Médio e Curso Técnico Profissionalizante na Área	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos.
OFICINEIRO DE ARTES	40h	R\$ 1.412,00	Ensino Médio ou Curso Técnico Profissionalizante na Área	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40h	R\$ 1.644,45	Ensino Superior Completo	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos.
MOTORISTA	12/36h	R\$ 1.412,00	Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habilitação "B" com a informação que exerce atividade remunerada, Experiência mínima de 06 (seis) meses como condutor/motorista na categoria "B"	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos.
AUX. SERV. GERAIS	40h	R\$ 1.412,00	Ensino Fundamental	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos.



**PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
saude@capitaoeneas.mg.gov.br



AUX. ADMINISTRATIVO	40h	R\$ 1.412,00	Ensino médio ou Curso Técnico Profissionalizante na Área	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos.
TEC. EM INFORMÁTICA	40h	R\$ 1.412,00	Ensino médio + Curso Técnico Profissionalizante na Área	Prova de conhecimentos específicos da função + títulos.



ANEXO II  
QUADRO DE VAGAS

Cód.	CARGO	VAGAS	CR*	SEC.	UBS M. SOL	UBS CENTRAL	UBS PIO MINEIRO	UBS SAPÉ	UBS M. PARQUE	UBS SANTANA	ORION (CR)	POÇO DO PEDRO	CAÇAREMA	VIGILÂNDIA (CR)	SERROTE	CAPS	ENDEMIAS	TOTAL VAGAS C/ CR*
01	Médico	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
02	Médico Psiquiatra	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2
03	Fisioterapeuta	4	1	-	-	1	-	-	1	1	-	-	1	-	-	-	-	5
04	Psicólogo	9	1	-	1	1	1	1	1	1	-	-	1	-	-	2	-	10
05	Cirurgião Dentista	5	1	-	-	1	1	1	1	-	-	-	1	-	-	-	-	6
06	Fonoaudiólogo	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
07	Farmacêutico	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
08	Nutricionista	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
09	Méd. Veterinário	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
10	Enfermeiro	8	2	-	1	-	1	-	1	1	1	-	1	1	-	1	-	10
11	Pedagogo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2
12	Terap. Ocup.	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
13	Téc. Enf.	14	5	-	1	2	2	2	2	1	1	1	-	1	-	1	-	19
14	Téc. de S. Bucal	3	1	-	-	-	-	-	1	1	-	-	1	-	-	-	-	4
15	Aux. de S. Bucal	5	1	-	-	1	1	1	1	-	-	-	1	-	-	-	-	6
16	Educador Físico	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2
17	Agente C. Saúde	23	05	-	04	04	03	04	04	1	1	-	1	1	-	-	-	28
18	Agente Comb. End.	05	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	08
19	Fiscal sanitário	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
20	Tec. Informática	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
22	Ofic. de Artes	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2
23	Aux. Adm	13	2	3	1	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	15
24	Motorista	16	4	6	-	-	-	-	-	4	-	-	2	-	-	-	-	20
25	Aux. Serv. Gerais	14	6	2	1	1	-	-	-	-	-	1	1	1	-	2	1	20
	TOTAL	131	44															175

\*CR = Cadastro de Reserva

\*OBS.: As vagas constantes no quadro acima refletem o espelho de necessidade, mas não configuram vínculo para inscrição no processo seletivo ou para o direcionamento da vaga. A classificação se dará na ordem decrescente das notas e a vaga a ser assumida será aquela que houver necessidade imediata da administração pública.



### ANEXO III

#### RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	SEÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO - RESUMO
MÉDICO PSF	ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE	Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, observando os princípios e diretrizes nacionais do Sistema Único de Saúde, compondo equipe multidisciplinar das estratégias de saúde da família. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade e valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos nas Unidades de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais e procedimentos para fins de diagnóstico; assistir às urgências clínicas cirúrgicas; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de educação permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASD e TSB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar das atividades de educação permanente desenvolvida pela SMS; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento. OUTROS REQUISITOS: Registro no Conselho de Classe.
MÉDICO PSQUIÁTRA	ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE MENTAL	Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, em como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: As tarefas que se destinam a planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais dentro de uma equipe multidisciplinar nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e de reinserção social; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições



		sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. OUTROS REQUISITOS: Registro no conselho de classe.
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<b>ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE PSF</b>	Compreende os cargos que se destinam à promoção, ao tratamento e à recuperação da saúde de pacientes, mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterápicos, para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária. Atribuições típicas: • realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados; • planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; • atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente; • ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; • proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; • efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, microondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, frio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor; • aplicar massagens terapêuticas; • elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; • participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; • participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; • participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; • realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional e novas políticas de saúde de esfera municipal, estadual ou federal; • executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza do seu trabalho. OUTROS REQUISITOS: Registro no conselho de classe.



<b>PSICÓLOGO</b>	<b>ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE MENTAL/PSF</b>	Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades no âmbito da educação, saúde, trabalho e comunidades com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade integridade do ser humano. <b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b> Área da Saúde: atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional; atuar junto à equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros, Centros de Atenção Psicossociais e demais unidades de saúde do município. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupai, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes, visitas domiciliares e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. <b>OUTROS REQUISITOS:</b> Registro no conselho de classe.
<b>CIRURGIÃO DENTISTA</b>	<b>ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE PSF</b>	Prestar assistência odontológica em geral a clientela das unidades municipais de saúde, no tratamento, na prevenção dentária e na educação em saúde. <b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b> Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional; prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca; ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamento e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca; elaborar e aplicar medida de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura ; sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município; acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório e assepsia do instrumental utilizado; solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas; preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos; executar programas de saúde do escolar e fazer preventivas da saúde bucal das crianças; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se nas estratégias de saúde da família; realizar programas de treinamento; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área competência. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento. <b>OUTROS REQUISITOS:</b> Registro no Conselho de Classe.



<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	<b>ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE</b>	Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde e de educação, visando à restauração da capacidade de comunicação dos pacientes e alunos. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas e creches; atuar em conformidade com as atribuições específicas de sua área, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos; tratar de pacientes com distúrbios vocais, alterações da fala, alterações da linguagem oral, leitura e escrita; efetuar avaliação e diagnósticos fonoaudiológicos, por meio de avaliação do desenvolvimento neuro-psico-motor, da fala, do sistema auditivo entre outros; aplicar procedimentos fonoaudiológicos, prescrevendo atividades, preparando material terapêutico, procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; orientar pacientes e familiares, explicando os procedimentos e rotinas, esclarecendo dúvidas; realizar visitas domiciliares, às escolas e locais de trabalho, demonstrando procedimentos e técnicas específicas; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, gerenciando os programas e campanhas; exercer atividades técnicas e científicas, desenvolvendo metodologias e tecnologias de avaliação, tratamento, adaptação, habilitação e reabilitação de pacientes; reorientar condutas terapêuticas; realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento. OUTROS REQUISITOS: Registro no conselho de classe.
<b>FARMACÊUTICO</b>	<b>ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE – FARMÁCIA</b>	Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Dimensionar a necessidade de aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar; controlar o estoque de remédios utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, nos ambulatórios médicos e no hospital, de acordo com a sua área de atuação, observando as condições de armazenagem e data de validade dos mesmos; proceder a conferência de medicamentos cedidos pela Unidade Básica de Saúde, conforme prescrição médica; assumir a responsabilidade de todos os atos farmacêuticos; esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais; manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo qualidade, eficácia e segurança do produto bem como a conservação e limpeza do local; colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos no estabelecimento sob sua direção técnica; preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas; aprontar produtos farmacêuticos conforme fórmulas estabelecidas; controlar entorpecentes e produtos similares, registrando a saída em guias e livros, conforme receituários, atendendo aos dispositivos legais; responder-se por medicamentos que exigem, pela legislação, controle mais rigoroso, em função de seus efeitos adversos sérios, necessitando estarem em armário chaveado, sob a guarda do profissional farmacêutico, e cuja venda só pode ser efetuada mediante apresentação e retenção de receita médica, com validade até 1 mês após a data da prescrição. Este controle das receitas médicas é feito através de registro em um livro próprio para este fim; prestar esclarecimentos sempre que for necessário, além de estar habilitado a promover ou integrar-se em atividades que contribuam para a melhor qualidade de vida da comunidade em que está inserido, através de noções básicas de saúde; executar outras atividades correlatas e que lhe forem atribuídas. OUTROS REQUISITOS: Registro no conselho de classe.



<b>NUTRICIONISTA</b>	<b>ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE</b>	Exercer atribuições inerentes a sua formação profissional, voltadas para a área da saúde, educação e social. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; prestar assistência nutricional, identificando a população-alvo e as necessidades nutricionais; orientar familiares e responsáveis providenciando a educação e orientação nutricional; planejar cardápios; confeccionar escalas de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e estoque de alimentos; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; executar procedimentos técnico administrativos; efetuar controle higiênico-sanitário, através do controle da higienização de pessoal, utensílios e dos alimentos; controlar a validade dos produtos; planejar unidades de alimentação e nutrição; nutrição; planejar serviços e programas de nutrição de pacientes de hospital, da clientela de unidades de saúde, dos educandos da rede municipal, de clientela carente das unidades de saúde do município; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos; promover programas de assistência integral à saúde; analisar os indicadores diretos e indiretos do estado nutricional das comunidades; atuar nas ações de nutrição materno-infantil, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso; aplicar as técnicas da conservação de alimentos e da legislação em qualidade de alimentos; realizar palestras e orientações alimentares, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se no programa de saúde da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento. OUTROS REQUISITOS: Registro no conselho de classe.
<b>ENFERMEIRO</b>	<b>ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE PSF</b>	Compor equipe multidisciplinar da Estratégia de Saúde da Família, cumprindo as determinações do Sistema Único de Saúde e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a sua formação e as exigências do cargo. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de Saúde da Família, organizar, supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e Educação Permanente dos ACS, do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Técnico em Saúde Bucal (TSB), com vistas ao desempenho de suas funções; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio ..e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde/Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS e/ou área de abrangência da UBS; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS/USF. Atividades em sala de vacina e curativo, ações de vigilância em Saúde; desempenhar e monitorar ações dos programas criados pelo município, estado e união; consulta de enfermagem, que englobam programas como saúde da mulher(coletas de preventivo do câncer de colo de útero e acompanhamento; solicitação de mamografias, planejamento familiar), saúde da gestante (acompanhamento pré-natal, solicitação de exames básicos, saúde da puérpera,) saúde da criança(acompanhamento do crescimento e desenvolvimento/puericultura), saúde do idoso; controle de hipertensão, diabetes, hanseníase e tuberculose; orientações alimentares; Executar outras atividades correlatas. OUTROS REQUISITOS: Registro no Conselho de Classe.



<b>PEDAGOGO</b>	<b>ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE - CAPS</b>	I - coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da unidade; II - promover a articulação junto às famílias dos pacientes e à comunidade, facilitando o processo de integração da sociedade; III - coordenar, em parceria com os demais técnicos, no âmbito da unidade CAPS, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; IV - acompanhar o processo de desenvolvimento dos pacientes, em colaboração com os familiares; V - realizar diagnóstico e intervir mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de pedagogia e/ou psicopedagogia; VI - utilizar métodos de diagnóstico, técnicas e instrumentos pedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionados com a aprendizagem; VII - apoiar pedagógica e/ou psicopedagógica aos trabalhos nos espaços institucionais; VIII - supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de pedagogia; IX - compor a equipe do CAPS (saúde mental) e ter habilidade para trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico e elaboração do programa de tratamento; X - elaborar testes para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; XI - orientar à família do paciente e à comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para aceitação do paciente em seu meio; XII - adaptar os meios e materiais disponíveis, pessoais e ambientais para desempenho funcional do paciente (incluindo adaptações do ambiente doméstico ou de trabalho); XIII - utilizar com emprego de atividades métodos específicos para educação e reeducação de função de sistemas do corpo humano; XIV - desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere aos programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem sequelas funcionais; XV - supervisionar pacientes em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional; XVI - emitir parecer terapêutico na área de sua abrangência; XVII - preencher impressos (relatórios, prontuários, auxiliar na elaboração de laudos de APAC etc.); XVIII - desenvolver outras atividades afins.
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	<b>ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE</b>	Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes e clientes; realizar diagnósticos; atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas aos distúrbios cinéticos- ocupacionais-laborais; prescrever a atividade humana como recurso terapêutico em seus aspectos bio-psico-sócio-cultural, através de procedimentos que envolvam as atividades construtivas, expressivas e laborativas; analisar a atividade laboral através do controle ergonômico; identificar o nexo causal das demandas ocupacional/laborativas intercorrentes através de entrevista, onde são ouvidas as queixas do trabalhador, e análise da atividade laboral exercida, considerando as questões sociais, psicológicas e ergonômicas presentes na vida do cidadão; orientar a adaptação do ferramental de trabalho para melhorar a qualidade da atividade laboral desenvolvida; dirigir oficinas terapêuticas; prestar serviços de auditoria; consultoria e assessoria especializada no seu campo de intervenção profissional; participar de programas educativos preventivos destinados ao processo de manutenção da saúde; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento. OUTROS REQUISITOS: Registro no conselho de classe.
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	<b>ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE - PSF</b>	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do hospital e ambulatoriais, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos; trabalhar em consonância com as normas e procedimentos de biossegurança. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Cumprir normas e regulamentos da instituição; ter como norma o Código de Ética Profissional do COREN; receber o paciente no Centro Cirúrgico; participar de reuniões com seus líderes quando solicitado; participar de treinamentos e programas de desenvolvimento oferecidos; manter a ordem e a limpeza no seu ambiente de trabalho; zelar pelas condições ambientais de segurança do paciente, da equipe multiprofissional; zelar pelo correto manuseio de equipamentos; estar ciente das cirurgias marcadas para a sala de sua responsabilidade; priorizar os procedimentos de maior complexidade, conforme orientação do enfermeiro; prover o material e equipamentos adequados, de acordo com cada tipo de cirurgia e as necessidades individuais do paciente, descritas no planejamento de assistência realizado pelo enfermeiro assistencial; remover sujidades dos equipamentos expostos e das superfícies, levando em consideração as orientações do setor de controle de infecção da Unidade; verificar a limpeza de paredes e do piso das Unidades; verificar o funcionamento dos gases medicinais e equipamentos; verificar

📍 Rua Maria Aparecida, nº 202, Centro

CEP 39.475-000 Capitão Enéas/MG – 🌐 www.capitaoeneas.mg.gov.br



		<p>o funcionamento da iluminação das Unidades assistenciais, tomar providências para a manutenção da temperatura adequada da sala; auxiliar na transferência do paciente da maca para a mesa cirúrgica, certificando-se do correto posicionamento de cateteres, sondas e drenos; auxiliar no correto posicionamento para o ato cirúrgico; notificar o enfermeiro responsável sobre possíveis intercorrências; utilizar corretamente equipamentos, materiais permanentes, descartáveis e roupas; auxiliar o anestesiológico na indução/reversão do procedimento anestésico; preencher corretamente todos os impressos pertinentes ao prontuário do paciente e a instituição; comunicar ao enfermeiro defeitos em equipamentos e materiais; controlar materiais, compressas e gases como fator de segurança para o paciente: auxiliar na paramentação da equipe cirúrgica; abrir os materiais estéreis dentro de técnicas assépticas; solicitar a presença do enfermeiro sempre que necessário; encaminhar peças exames e outros pedidos realizados no transcorrer da cirurgia; auxiliar na transferência do paciente da mesa cirúrgica para a maca, certificando-se do correto posicionamento de cateteres, sondas e drenos; Realizar a desmontagem das Unidades utilizadas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento. OUTROS REQUISITOS: Registro no conselho de classe.</p>
<b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b>	<b>ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE - PSF</b>	<p>Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese das Unidades de Saúde do município; prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de saúde bucal; confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; administrar pessoal e recursos financeiros e materiais; mobilizar capacidade de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Participar do treinamento e capacidade de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares em saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas, inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento; manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento. Fazer a busca ativa dos usuários; realizar visita domiciliar com a finalidade de promoção e prevenção em saúde bucal. OUTROS REQUISITOS: Registro no Conselho de Classe.</p>



<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	<b>ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE - PSF</b>	Agenciar, receber, atender e orientar pacientes no Gabinete Odontológico para realização de procedimentos relacionados à saúde bucal. <b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b> Manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar moldes em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas de controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; manter arquivos e controle em fichas apropriadas dos procedimentos e atendimentos ao cliente; manter contato e relacionamento com o laboratório de prótese, aplicar métodos preventivos para controle da cárie dentária; proceder à manutenção do equipamento odontológico; participar de campanhas comunitárias de orientação à prevenção a cáries; elaborar; elaborar relatório mensal de atendimentos destinado ao chefe do serviço de odontologia; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e prevista em regulamento. <b>OUTROS REQUISITOS:</b> Registro no Conselho de Classe
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	<b>ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE</b>	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. <b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b> Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. <b>OUTROS REQUISITOS:</b> Registro no conselho de classe.



<b>FISCAL SANITÁRIO</b>	<b>ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE</b>	Fiscalizar e/ou inspecionar estabelecimentos comerciais, feiras livres e de alimentação pública em geral, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Verificar as condições de consumo dos alimentos, encaminhando para análise e apreendendo os alterados, deteriorados ou falsificados, para garantir um consumo de alimentos saudáveis; fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e higiene da população, mediante fiscalização permanente; a interdição de estabelecimentos; a apreensão de bens e mercadorias; o cumprimento de diligências; registrar em formulário próprio, eventuais reclamações e denúncias da comunidade, no que se refere a problemas de higiene e condições de acondicionamento dos produtos alimentícios, afim de que sejam corrigida as irregularidades verificadas; providenciar exames periódicos, através de amostragem, de animais e pessoas, buscando detectar e alertar os órgãos competentes quanto a riscos ou sinais de epidemias em todas as áreas de saúde animal e humana; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior; inspecionar, sob o ponto de vista higiênico e sanitário, os produtos alimentares de origem animal, vegetal e seus derivados, verificando as condições e locais de produção, a manipulação, armazenagem e comercialização, para certificar-se do cumprimento de normas de Saúde Pública; conduzir equipes de fiscalização; orientar e fiscalizar a observância à legislação sanitária, fazendo cumprir as normas do poder de polícia administrativa do Município; lavrar auto de infração referente ao descumprimento da legislação sanitária municipal; inspecionar clubes de recreação, edificações particulares, controlando a qualidade da água de piscinas e reservatórios, a fim de assegurar condições de saúde satisfatórias à comunidade; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas atuações de interdições inerentes à função; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; elaborar relatórios das inspeções realizadas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
<b>TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b>	<b>ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE</b>	Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de programação de computadores e processamento de dados, bem como fornecer suporte técnico e orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para Garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos Ge atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; realizar backup (cópia de segurança) dos sistemas existentes e controlar o arquivamento dos mesmos, visando resguardar os dados e informações necessários; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento. OUTROS REQUISITOS: Comprovante de Qualificação Técnica.



PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
saude@capitaoeneas.mg.gov.br



<b>OFICINEIRO DE ARTES</b>	<b>ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE - CAPS</b>	Atuar no CAPS, exercendo as atividades com usuários em oficinas de Promoção Cultural entre outras atividades que lhe forem atribuídas para as quais esteja habilitado. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Atuar sob orientação da equipe da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação do CAPS, ensinar técnicas de Artesanato para os usuários do serviço, executar técnicas como: decoupage; colagem; biscuit; pátina; dobraduras; pintura em tecido, vidros, MDF, latas; texturizações; crochê ; macramê; craquelado; mosaico; cartonagem, confecção de bonecas de papel machê, argila e tecido; confecção de bolsas, colares, echarpes, bijuterias, cachecóis em agulhas e teares de prego, flores e customização, ensinar técnicas de desenho, pintura, escultura, pintura em mural, história da arte e artes plásticas em geral, trabalhos com sucatas, madeiras, arame, modelagem com argila; bem como outras habilidades manuais. Executar tarefas nos espaços educativos que fomentem o incentivo a produção artística e cultural, individual e coletiva dos usuários como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si, do mundo, bem como, da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, instruir atividades que promovam a efetiva produção de peças pelos usuários para mostras culturais dos trabalhos, estimular a criatividade por meio de atividades artesanais com ênfase na utilização de materiais recicláveis; apresentação de materiais e orientação de como manusear e conservar; orientações de estética, teoria, composição de cores e texturas de materiais; sugerir e organizar exposições com produção dos participantes das oficinas; zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como, do espaço físico a ser utilizado; desempenhar outras atividades correlatas. OUTROS REQUISITOS: Habilidades de Artesanato em Geral.
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E SUPORTE ADMINISTRATIVO</b>	Receber, orientar e cadastrar o paciente, visitante e acompanhante. Executar tarefas de rotina administrativa, envolvendo digitação, arquivo, distribuição de correspondência, atendimento de telefone, observando as regras e procedimentos estabelecidos. Manter em seu poder, quando em serviço, os números dos telefones dos seguintes órgãos: "Polícia Militar do Estado de Minas Gerais", "Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais", "Ambulância e da vigilância interna, bem como outros números de interesse para o aprimoramento dos serviços; Recepção, orientar e encaminhar o público em geral, que comparecer às instalações do Pronto Atendimento, inclusive autoridades, prestando-lhes as informações e orientações que se fizerem necessárias, anunciando-os às pessoas que deverão autorizar sua entrada quando necessário; Identificar os visitantes que desejem acessar as instalações de saúde, mediante a apresentação de documento válido de identificação e/ou normas internas; Manter a Seção informada sobre todas as ocorrências de relevância verificadas no serviço; Desempenhar outras atividades de nível e complexidade inerente à sua função; Executar trabalhos de digitação; Digitar quadros e tabelas de múltipla entrada; Atender ao público interno e externo; Atender e direcionar ligações telefônicas; Organizar, atualizar e arquivar documentos; Cumprir com as rotinas de serviços estipuladas no setor; Protocolar documentos na repartição, registrando entrada, saída e movimentações; Receber e encaminhar volumes, correspondências e outros expedientes; Auxiliar nos trabalhos de classificação, codificação e catalogação de papéis e documentos; Arquivar processos, documentos e papéis em geral; Realizar controle de acesso de pessoas às dependências do PRONTO ATENDIMENTO, nas formas determinadas pelo Gestor de Serviços; Prestar informações aos usuários, pessoalmente, por telefone ou qualquer outro meio de comunicação, vinculadas as normas internas de funcionamento do PRONTO ATENDIMENTO; Orientar aos usuários quanto à localização e horário de funcionamento dos serviços, bem como organizar filas para atendimento, dando preferência aos idosos, gestantes e deficientes, conforme previsto em lei; Manter absoluto sigilo sobre as informações recebidas ou adquiridas no exercício da função; Avaliar o melhor encaminhamento a ser dado ao usuário no momento em que este precise do serviço, articulando solicitantes e possíveis executores com agilidade e precisão técnica; . Atender às descrições e demais condições referentes à função segundo o código 5221 da Classificação Brasileira de Ocupações.

📍 Rua Maria Aparecida, nº 202, Centro  
CEP 39.475-000 Capitão Enéas/MG – 🌐 [www.capitaoeneas.mg.gov.br](http://www.capitaoeneas.mg.gov.br)



<b>MOTORISTA</b>	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E EQUIPES</b>	Compreende os cargos que se destina a dirigir ambulâncias para transportar pacientes e conservá-las em perfeitas condições de higiene e segurança. <b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:</b> Dirigir ambulância, para transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível entre outros; fazer pequenos reparos de urgência na ambulância a fim de garantir o transporte do paciente ao local predeterminado; auxiliar no atendimento de pacientes, colocando-os de forma adequada no interior da ambulância ou auxiliando na realização dos primeiros socorros, de acordo com instruções técnicas; manter o veículo limpo, interna e externamente, observando as condições de higiene e assepsia necessárias; observar os períodos de revisão e manutenção preventivas do veículo, levando-o à manutenção sempre que necessário; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher a ambulância após o serviço, deixando-a corretamente estacionada e fechada; executar outras atribuições afins. <b>OUTROS REQUISITOS:</b> O candidato à vaga deverá possuir habilitação de acordo com a área de atuação. Deverá possuir também cursos de direção defensiva e de qualificação na função, de acordo com a área de atuação.
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA</b>	Executar trabalhos de limpeza, desinfecção e conservação dos ambientes em geral, utilizando os materiais e instrumentos adequados, de acordo com as rotinas previamente definidas. Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições; Cumprir normas técnicas previstas nos manuais de limpeza, assegurando o controle de infecção hospitalar; Trabalhar com a equipe multiprofissional; Participar de treinamento e aprimoramento; Comunicar imediatamente qualquer anormalidade na estrutura física; Fineza e cortesia no tratamento; Participar de reuniões quando solicitado; Utilização adequada de EPIs e cumprimentos das normas relacionadas; Cumprir os procedimentos operacionais padrão de higiene e limpeza; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato; Zelar pelo patrimônio público.
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE</b>	Consideram-se atividades do ACS, na sua área de atuação, conforme a Lei nº 13.595 de 05/01/2018: Art. 2º. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. § 3º. I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior



		<p>vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). § 4º. Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico: I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V - a verificação antropométrica. § 5º. I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. Consideram-se atividades do ACS, na sua área de atuação, conforme a Portaria nº 2.436, de 21/09/2017: 4.2.6. b: I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal</p>
<p><b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b></p>	<p><b>ATENDIMENTO EM SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE</b></p>	<p>Consideram-se atividades do ACE, na sua área de atuação, conforme a Lei nº 13.595 de 05/01/2018: Art. 3º. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. § 1º. I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção</p>



		<p>no ambiente para o controle de vetores. § 2º. I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. Art. 4º. I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interferiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos. Consideram-se atividades do ACE, na sua área de atuação, conforme a Portaria nº 2.436, de 21/09/2017: 4.2.6. c. I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal</p>
--	--	--



PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS  
GABINETE DO PREFEITO  
gabinete@capitaoeneas.mg.gov.br



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ RG sob o nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei, que não possuo Cargo ou Função Pública remunerada pelos cofres públicos, ressalvada as hipóteses no inciso XVI, do artigo 37 da CR/88.

Capitão Enéas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura



**PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
gabinete@capitaoeneas.mg.gov.br



## **ANEXO V**

### *DECLARAÇÃO*

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que não me enquadro em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 064 de 18 de maio de 1990.

Capitão Enéas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura



PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
saude@capitaoeneas.mg.gov.br



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o  
nº \_\_\_\_\_, na condição de provável servidor(a) público(a) municipal,  
atesto para os devidos fins que não tenho diagnóstico de patologias ou comorbidades,  
ou qualquer outra situação de saúde, que me impossibilitem o pleno exercício da  
função de \_\_\_\_\_ até a presente  
data.

Declaro, ainda, que estou ciente do disposto no **item 1.1 alínea “e”**, do referido  
Edital, assim como possuo ciência de que a inveracidade da informação contida  
neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível  
de punição na forma da lei.

Sendo assim, declaro ter disponibilidade para o exercício e firmo responsabilidade no  
desempenho das funções pleiteadas no cargo de:  
\_\_\_\_\_.

Capitão Enéas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura



**ANEXO VII**  
**BAREMA PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1) FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Ensino Fundamental I (Comp./Incomp.)	1	1,0	1,0
Ensino Fundamental II (Comp./Incomp.)	1	2,0	2,0
Graduação	1	3,0	3,0
Pós-Graduação na área do cargo pretendido ou áreas afins	1	4,0	4,0
Mestrado na área do cargo pretendido ou áreas afins	1	5,0	5,0
Doutorado na área do cargo pretendido ou áreas afins	1	6,0	6,0
<b>2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Experiência profissional comprovada em trabalho voluntário com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo.	Máximo 5 anos	0,2 pontos por ano	2,0
Experiência profissional comprovada em emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo.	Máximo 5 anos	0,2 pontos por ano	2,0
<b>3) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados dos últimos 05 anos. Certificados de 20h a 80h	02 certificados	0,2	0,4
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados dos últimos 05 anos. Certificados acima de 80h a 120h	02 certificados	0,3	0,6
Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados dos últimos 05 anos. Certificados acima de 120h	02 certificados	0,5	1,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER CONSIDERADA</b>			<b>5 PONTOS</b>